



LEI ORDINÁRIA Nº 506

de 27 de julho de 1967

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÀREA AO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

É o órgão Executivo autorizado a doar por escritura pública ao Estado de Mato Grosso para construção do CENTRO EDUCACIONAL DE CORUMBÁ, uma área de terra de 9.395,74m², com as seguintes confrontações:

SUL - RUA DOM AQUINO

NORTE - ALAMEDA JOÃO PESSOA

LESTE - RUA LADÁRIO

OESTE - RUA TIRADENTES.

Art. 2º..

As despesas com a escritura pública e outras que houver em decorrência do ato, correrão por conta do donatário.

Art. 3º..

O Estado de Mato Grosso, dentro de um ano, no máximo, a contar da data desta Lei, deverá iniciar a construção, sôb pena de revogação da doação e cancelamento da transcrição no Registro de Imóveis.

Art. 4º..

O Governo do Estado providenciará a autorização Legislativa para receber a doação, ficando, a mesma nula, de plano direito, no caso de impossibilidade.

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 27 DE JULHO DE 1967.

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
Prefeito
Municipal

Lei Ordinária Nº 506/1967 - 27 de julho de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em